

Zimbra

cmcgoias@tjgo.jus.br

Estou escrevendo um livro sobre a história da cidade de Catalão e preciso com urgência de documentos históricos**De :** Kelida Mara <kelidamara93@gmail.com>

sex., 16 de jun. de 2023 15:09

Assunto : Estou escrevendo um livro sobre a história da cidade de Catalão e preciso com urgência de documentos históricos**Para :** cmcgoias@tjgo.jus.br

Nome completo do requisitante;

* CPF;63464489191

* Número para contato, preferencialmente que seja Whatsapp;

Whatsapp 64981128910

* E-mail; kelidamara93@gmail.com

* Motivação da solicitação;

Escrevendo um livro sobre a história da cidade de catalão envolvendo as famílias Mariano, Calaça e Ayres

* Número do processo;

são inventários antigos sei apenas as datas

* Nome completo das partes;

Manoel Mariano da Silva- ano do inventário 1889 – 12/1019

Augusto Mariano da Silva- ano do inventário

José Pinto Calaça- ano do inventário 1845- 22/1816

José Pedro Calaça- ano do inventário 1858 -17/1519-

Limírio Calaça da Silva - ano do inventário 1927 – 14/1162

João Ayres da Silva - ano do inventário 1915 -9/802

Augusto Mariano da Silva- ano do inventário 1925-1/50

Affonso Ayres da Silva - ano do inventário 1927-1/27

José pinto Calaça - ano do inventário 1904

Elizeu calaça da Silva- ano do inventário 1921-26/2158

Alexandre Martins Borges - ano do inventário – 1901-14/1234

José Pedro Calaça - ano do inventário 1914

Ângela Querubina da Silva esposa de Joaquim Mariano da Silva deve ser no começo do século XX no seu inventário na c fazendas foi encontrada a Cruz do Anhanguera

* Comarca de Origem: Catalão



Para Redefinir

Cc Cco

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 715095169136 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000429909 (Evento nº 1)

LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES VILARINHO

DIRETOR(A)

CENTRO DE MEMORIA E CULTURA DO PODER JUDICIARIO

Assinatura CONFIRMADA em 03/08/2023 às 00:41



1894. 16

1117

Juiz Adjunto e de Off. de
nesta Cidade e termo de Catalão,
Estado de Goyas.

O Escr. d'Off. de
R. Feijó

Proclamação.

Thomé Trinto Calaca Inventor.
D. Anna Soares Cardoso, Herdeira. Livro
Maradom na F. do Monte Agudo.

Notificação.

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo, de mil oitocen-
tos e noventa e sete, oprimmeiro dia
do mes de Junho do dito anno, nesta
Cidade de Catalão, com meu cartorio,
entre a petição e mais documentos 500
cartas de folhas deas a quatro;
de sequencia - de que para consultar
este cartorio, que tu de sou fe. E
Requero José Feijó, Escrivão
para que o escreva.

R. Gerente

[Faint, illegible cursive handwriting, possibly a signature or name, written vertically down the center of the page.]

M^{mo} D^o J^o A. de Almeida

A. Como requer; sustentando a requereute o direito comprorissio de immutabilidade. Catalão, 30 de Junho de 1894.

Nº 554
Lagoa de Ilhéu dos Ventos
Cilantários Catalão 23.
de Junho de 1894.
Collector R. Lopes

Agua da Sa

Reza Anna Soares Cardoso, que fallecendo seu Pai Thomé Simão Galvão, ha annos e deffando uma parte de Terras de culturas e campos em commun na Fazenda do Morro Agudo deste Termo, como prova com os documentos de fls que junto offrece; e não sendo arrollado com seus herdeiros as mesmas terras; vem a Supp^o offerecer que sendo tomado p seu compromisso se lhe admitta proceder ao necessario arrollamento com os demais herdeiros que em seu título se não encontram. - Admittendo-lhes mais o direito de adjudicação na parte das terras que se deve separar para as gualtás, visto a grande somma de herdeiros e sua desigualdade; correndo todas as despesas aocuidad da requerente para que se lhe adjudique para o pagamento das gualtás a parte necessaria nas mesmas terras; pelo o que

Com a Justica.
Agua de Anna Soares Cardoso, Franklin Thomé de Barros José

Reverso

[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Foi apresentada aos 26 de Mar^o de 1858 3
O Vigario Luiz Antonio da Costa.

Angela Soares Cardoso a baixos assignada em
comformidade com o de terminado no Decreto
numero mil trezentos e sessenta de treze de Jan-
veiro de mil oitocentos e cinquenta e quatro, e seu
numero seiscentos e um de sessenta e setenta
de mil oitocentos e cinquenta, de cloragen e de
nobra epomidaura de uma parte de terras em
mais saios na Fazenda de Alorro e Agudo, por
compra que fez a Jannorio Dias de Corvatho
e sua mulher Joanna Albentino daquante
ou cento e trinta e seis mil reis em toda de vinte
de Agosto de mil oitocentos e trinta e seis,
situada nesta Frequentin, e divide, pelo Sul
com a Fazenda do Congo fundo, pelo Sul
com a de Felisberto Corvatho, pelo Sul
com a de Fazenda de Rebusao, e pelo Norte
com a de Joaquin Dias de Alondone, esta
em comum. E para com ter fora esta de
cloracao, e por se não Sobir ler numero e
ver assigna a meu rogo meu filho Joao Esom
gelista Pirate. Catatao vinte e seis de setem-
bro de mil oitocentos e cinquenta e oito.

Pg 1964.

João Evangelista Pinho

Nº 552

R\$ 200

Pagam de sellos de oitenta e cinco centavos.
Catatao 23 de Junho de 1897. Collector
R. Lopes

R. Beirão

[Large, illegible cursive signature or scribble]

Nº 364

Reynaldo José Pinto, Escri-
vão de Offício e mais anse-
nos, por ser ventura vitalícia
nesta cidade e Termos de
Catalão, Estado de Goiás; na
forma da Ley; etc. . .

Certifica que em seu carto-
rio, á requisição de Dona
Anna Laura Cardoso, herdina
e filha do fallecido Thomaz
Pinto Calves, revendo os au-
tos de Manoel Dias de Carva-
lho, d'elles se lhe disse por certidão
a quanto crê em terras da
Fazenda de Almoço Agudo, os
herdeiros Jannairo Dias de Car-
valho; dos mesmos autos se vê
o referido pagamento ao sobre-
dito herdeiro, parte nas Terras
da Fazenda de Almoço Agudo, a
quantia de cento e vinte e oito
mil quatrocentos e setenta
e tres reis, que se declara. 128.443
Enada mais terras a certificar
em virtude do que me foi re-

requerido e que dos autos conste
ta, aos quais em cartorio me
repare e dou fe.

Nota

36/1000

Catalão, 3 de Junho de 1897.

O Escrivão de Offício,
Ruyvaldo José Teixeira.

O Nº 553

Nº 280

Pague de selho das actas e cartorio.

Catalão 23 de Junho de 1897. M. Rector
R. Lopes

Certidão.

Certifico que intermim a peti-
cinnaria de Dona Anna Soares
Cardoso, sobre todo o conteúdo
do despacho de folhas duas,
que lhe foi lido, marcando-lhe
o dia 18 de Setembro do corrente
anno para prestar em cartorio
o seu compromisso.

Referido e vou dar que dou fe.

Ant. 1000 Catalão, 16 de Agosto de 1897.

Cert 1000

O Escrivão de Offício,
Ruyvaldo José Teixeira.

Termo de Compromisso.

No Josoite dias do mes de Sete
 tembro do anno de mil deo cento
tos e noventa e sete, nesta Cida-
 de do Catalão, em meu cartorio,
 achando-se presente o Viúvo
Alfons Joaquim Agnes da Silva,
 Juiz Requerido em exercicio,
 com ningo Escrivão de Officio
 abaixo nomeado; e tambem presente
esta Dona Anna Louisa Bar-
roso, a quem o mesmo Juiz lhe
 fez o Compromisso da Leyleta
encarregou de ben e sinceramente
te com boa e sua consciencia,
se inventariante de bens fiaveis
por fallecimento de seu pai o
fallecido Thomé José Calaca;
declarar de com verdade, o dia,
mes e anno do seu fallecimento;
se ficou ou nao testamentado;
dar a descriçao os bens que forem
pertencente ao oposto do mes-
mo, sem occultar nao com-
o, so pena de perder o direito

que nella Tior e incorrer no crim
me de perjura, dando a se
locus e nomes dos herdeiros,
seus descendentes; usando por
ella accerto, terras, propriedades
e mesmo commissões na fór
ma declarada; prometter
e bem servir o cargo de invent
taurista dos bens pécuniaes por
fallimento de seu pai Dito
Thomé Dinto Calaca e dar
as necessarias declaracões a
movimento de seu inventari;
não se lembrando o tempo
de seu fallimento por exa
m de juramenta annos e sem
testamento, restar os simmentes
uma parte de Jorras com
tanto de certeza e recto; promet
tendo igualmente de declarar
em seu competente título os
seus legitimos herdeiros e cor
correnço em lo dar as primas
por sua commissão ou crim;
e que para constar lavrouse

o presente termo que por
 mais saber assignar, assign
 aram a título de responsa
 bility, o cidadão J.º Ferris
 Damasceno, com o Juiz, do
 que trata o Dow fe. E au 1420
 Reynaldo José Bezerra, Escri
 vaõ de Offhuõ que o escrevi.
 J.º Ferris Damasceno
 J.º Ferris Damasceno

Titulos de Herdeiros.

- 1.º Marcellino Simões Calaceo,
 casado com a herdeira Francisca
 - 2.º Dona Maria Soares Cardoso,
 viúva de Carlos José da S.^a
 - 3.º Dona Anna Soares Cardoso,
 viúva e Inventariante.
 - 4.º Dona Barbara Soares Cardoso,
 casada com Honorio Lundino.
 - 5.ª Francisca Soares Cardoso, falleida,
 deixou os seguintes filhos =
- 1.º Manoel José Duarte, tambem
 falleido e que deixou os filhos seg-

primeiro, Reynaldo Antonio Par
tas, casado com a herdinha
Ritta Pereira.

Segundo, Modesto Antonio
Dantas, Solteiro, com 18 annos,
Terceiro, Maria, Solteira, com
outra Annos de idade.

2.º João Antonio Dantas, ca
sado com Maria Ignacia.

3.º Pedro José Dantas, Solteiro,
com quarenta e sete annos.

4.º Francisco Antonio Dantas,
casado com Maria Antonia

5.º Maria, casada com Fran
cisco José Lires.

6.º Marcellina, casada com
José Lires.

7.º Osmarina Soares Cardoso,
fallecida, deixou os filhos seg-

1.º Benedicto Pereira Duarte, viúvo.

2.º Ritta Pereira, viúva.

3.º Manoel Pereira Duarte
Bair, casado com Maria Felisbina.

4.º Domingos Pereira Duarte,
Solteiro, com 42 a. de idade.

- 5.º Anna Teixeira, falecida e deixou a filha de nome Petta casada com Reynaldo Dantas.
- 5.º Maria Teixeira, falecida, sendo desconhecidos os seus herdeiros, aos quais, dar-se-ha o pagamento em comum.
- 4.º Joaquim Pinto Calaca, falecido e deixou os herdeiros seguintes =
- 1.º José Pinto Calaca, casado com Dona Alexandrina de Tal.
 - 2.º Virgínia Pinto Calaca, viúva.
 - 3.º Honório Pinto Calaca, casado com Maria Magalhães.
 - 4.º Manuel Pinto Calaca, solteiro com trinta annos de idade.
- 8.º José Pinto Calaca, falecido e deixou os herdeiros seguintes =
- 1.º Pedro José Calaca, casado com Dona Maria Barbosa.
 - 2.º Martinho José Calaca, casado com Carolina de Tal.
 - 3.º Joaquina, casada com Joaquim Silveira de Oliveira.
 - 4.º Maria, casada com Mathias

Suzanois de Lima.

5.º Maria Candida, casa
da com Joaquim Thomé.

6.º Anna casada com o Sr.
Josi Valasão.

7.º Josi Pinto Culaca, for
sottiro, com 22 annos.

8.º Maria Felisbina de Jesus,
casada com Josi Rabêllo

9.º Felisbina, fallecida e dei
xeu os filhos seguintes =

1.º Joaquim Dias de Carvalho,
casado com Barbara de Tal.

2.º Maria Felisbina, casada
com Manuel Teixeira Duarte

3.º Lucidiana de Carvalho,
sottira com quarenta a.º

4.º Marcellina de Carvalho, ca
sada com Arnanjo Josi Duarte.

5.º Carlota de Carvalho, viúva.

6.º Francisca de Carvalho, casa
da com Pedro Bernadito.

7.º Joaquina Dias de Carvalho.

8.º Angela Dias de Carvalho, ca
sada com Sebastião J. da S.

- 9.º Clara Dias de Carvalho, solteira,
com 38 annos de idade.
- 10.º Anna Dias, casada com
Mysael Antonio de Alencar,
11.º Felisbina Dias de Carvalho, ca-
sada com Jeronymo Trunau.
- 10.º Joanna Soares Cardoso, solteira,
da cidade de Rio de Janeiro, casada
com Manoel Joaquim Rodrigues,
casado com Emilia Alves dos Santos.
- 11.º Manoel Pinto Catão, solteiro,
dizem os filhos seguintes =
- 1.º Francisco, casado com Marcel-
lina Pinto Catão.
 - 2.º Marcellino Pinto Catão, solteiro,
casado com Virginia de Carvalho.
 - 3.º José Theresu, solteiro, com 30 a.º
 - 4.º Basilio Catão, solteiro, com 28 "
 - 5.º Anna Catão, solteira, que
dizem os filhos seguintes =
- primos, Maria, casada com
Antonio Vicente de Alencar.
Segunda, Jeronymo Trunau, ca-
sado com Clara Candida de Jesus
Trunau, Emilia, solteira, 22 annos.

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 715095208685 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000429909 (Evento nº 2)

LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES VILARINHO

DIRETOR(A)

CENTRO DE MEMORIA E CULTURA DO PODER JUDICIARIO

Assinatura CONFIRMADA em 03/08/2023 às 01:08



quarto, José Terquino, casa
de com Maria da Silva.

5.º Manoel, Solto, com 21 a.º

12.º Manoel Simão, fideiúda,
que deixou a filha de nome
Chandina, casada com
Manoel Theodoro de S. Bastos.

13.º João Pinto Calaceu, também
bem fideiúda, que deixou
a filha de nome Maria
Teresa de Jesus, viúva,

O Escrivão

Raynaldo José ~~Bastos~~

Calaceu

Por outro dia de mes de ja
nuar de anno de mil oitoc
centos e noventa e oito, em

240 meu cartorio, faço estes au
tos conclusos ao Sr. Juiz
Adjuncto em exercicio; do que
para constar fiz este termo.

Eu Raynaldo José Bastos,
Escrivão do Cartorio o escrevi.

Calaceu

Proceda-se á arrolamento a parte de terras que consta dos documentos de folhas 3 e 4, visto não alcançarem valor de seu inventário.

Intime-se os herdeiros relacionados e ao Curador Geral dos Orphãos; marcando o Escrivão, o dia e hora em seu cartório.

Remetta-se os autos ao Contador para proceder o cálculo das custas que serão tiradas do valor das mesmas terras, conforme o requerimento de folhas 2.

Catalão, 12 de Janeiro de 1898.

Agnes da S.

Dada.

Logo no mesmo dia, mas em outro declarado, em meu cartório, foram entregues estes autos com o Disposto supra; o que para constar fiz este termo. Em Reynaldo José Bezato, Escrivão de Orphãos que o assinou. 240

Remessa ao Contador.

Logo no mesmo dia, mes
e anno rito declarado, em
meu cartorio, faço remessa
destes autos ao Sr. Conta-
dor de Juiz de Fora, para proceder
ao calculo das custas do
presente arrolamento; do que
para constar fizo este termo.

240

Eu Reynaldo José Bisneto,
Escrivão que o escrevi,
Remetto

calculo as custas de todo este
processado e seus direitos no im-
portancia de duzentos e cin-
ta mil reis = R\$ 250.000.

Catalão, 12 de Janeiro de 1898.

O Contador

Juvenio José Ferreira.

Data.

Logo no mesmo dia, mes e
anno supra dito, em meu
cartorio, faço - em entregue
estes autos em o calculo

dos easter; do que frou como
 ter fuz este termo. E em 240
 Reynaldo José Bezato, Escri
 vão de Ophrao que o escreveu.

Certidão.

Certifico que intimci em sua
 residencia nesta Cidade ao
 snr Curador Geral do Dr.
 phao, Bispo Antonio Lu
 vis do Costa Louto e ao
 snr Contador Geral do Juizo,
 Juvenio José Ferreira e aos
 herdeiros Joaquin Dias da
 Carvalho; Donna Anna Soa
 res Cardoso; Donna Barbara
 Soares Cardoso; Donna Maria
 Soares Cardoso; Donna Lucide
 ria Dias de Carvalho; Donna
 Joaquina Dias de Carvalho;
 Archangelo José Duarte; Ma
 nuel Theodoro de Sousa Bastos;
 Joaquin Thomaz Corrêa;
 José Pinto Barroca; Manoel

Pinto Calaca; Manoel Pin-
to Calaca; José Francisco
Rabêllo; abysent Antonio
de elles quinta; Antonio Vin-
cente de elles quinta; Joaquim
Silveira de Oliveira; faltam os ain-
da os de mais herdeiros, por
nós terem sido ainda em
contrados; aquelles para com-
parecerem em cartorio, no
dia quinta de fevereiro do cor-
rente anno, a fim de se pro-
ceder aos termos de bens con-
stante e partilhas das terras
da fazenda de elleo Agudo,
constante destes autos; o que
ficará bem sciuto.

Trufino e verdade se quem da fã.
Catalão, 22 de Janeiro de
1898.

O Escrivão d'Officio,
Rymalor José Bixotto,

2 R. 14/14 00
Aut 2000
Cert 1.420
3 7/200

Certidão.

Certifico ter notificado aos seus
seus Marcelino Pinto Calaca,
 por si e sua mulher, Manoel de
 Sousa Landim por cabeca de sua
 mulher; Reynaldo Antonio Santos
 por si e sua mulher; Modesto Anto-
 nio Santos; João Antonio Santos;
 Pedro José Santos; Francisco Antonio
 Santos; Francisco José Pinheiro, por ca-
 beca de sua mulher; Benedito Teixeira
 Duarte; Rita Cassia Duarte; Ma-
 nuel Teixeira Duarte Pinheiro, por si e
 sua mulher; Domingos Teixeira Du-
 arte; Virgínia Pinto Calaca; Ju-
 seo José Calaca; Martinho José Cala-
 ca; Mathias Aguiar de Lima, por
 cabeca de sua mulher; José Dalla-
 da, também por cabeca de sua mu-
 lher; José Martin Calaca; Dama-
 Carlota de Carvalho; João Benedi-
 ctos Sebastião José da Silva, por cabeca
 de suas mulheres; Clara Dias de Car-
 valho; Juvenal Arruda, Manoel Ja-
 guim R. Pinheiro; Marcelino Pinto =

Calaca Sobrinho; Juvenal Triguero
 da Silva; Emilia Theresia de Jesus;
 José Triguero da Silva; Manoel Tri-
 guero da Silva; e Maria Antonia de
 Jesus, para comparecerem em meu
 cartorio, as dez horas da manhã
 dia quinze de fevereiro proximo, a
 fim de assistirem aos termos de
 deslambamento e partilhas de terras
 constantes do Documento de folhas
 3, do que ficaram bem scientes, sem
 as notificações algumas em cartorio,
 outros nesta cidade e outros por cor-
 ras. Oprezo e verdade do que diz-se.

Catanduva, 28 de Janeiro de 1898.

O Escr. de Off. Pub.º,

Reynaldo José Pereira.

27. 14,400

Int.º pessoal, 27

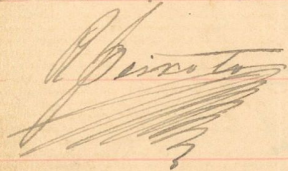
de 1.200 = 32.400

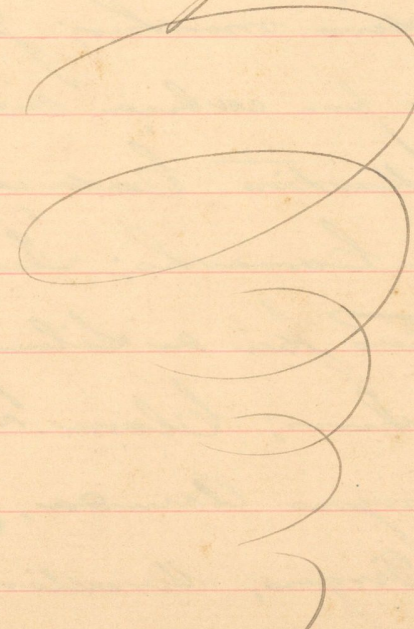
3.º cartao 7.200

dem. 45.600

Outro 1.200

dem. 55.200





Acto.

Anno do Nascimento de
 Nosso Senhor Jesus Christo
 de mil oito centos e noventa
 e oito, aos quinze dias do mes
 de Fevereiro do dito anno, nos
 ta Cidada de Cutalú, em
 meu cartorio, achando-se
 presente o Alferis Joaquim
 Ayres da Silva, com miço
 Escrivão publico no mesmo,
 e tambem presentes os hon-
 rados alvices assignados,
 a parochia de São Bernardo
 Geral dos Orphãos; procedem-
 se ao arrolamento das Ter-
 ras constantes dos documen-
 tos de folhas tres e quatro e
 que foram deixadas por falta
 cimento de Thomé Simão
 Calaceu, as quaes ficam mui-
 to e de accordo com os hon-
 rados presentes, avaliadas
 e descritas pela a forma
 que a diemta se segue.

Minha parte de Terras de cul
terras e campos na Fazenda
do el Agudo, compradas
de Juan Dias de Carva
lho, na importância primiti
va de cento e vinte e oito mil
quatrocentos e quarenta e tres
reis, pela garantia de cento
e cinquenta mil reis e que hoje
o valor de novecentos mil

valor reis e que a margem se de
900/000 clara, por assim ficarem avu
liadas e apseuadas pelo Juiz.

Achando-se mais que as
custas sero calculadas na
garantia de duzentos e cinco
enta mil reis para serem

Custas de insidas do mesmo valor
250/000 de sua avaliação, vem a ficar
para ser dividido em propor
ção aos herdeiros, a garantia
de seiscentos e cinquenta mil

Partível reis, que a margem se Declara
650/000 com o nome de partível.

Achará mais que esta im

portancia sendo dividida en-
 tre os tres herdeiros primiti-
 vos, vintae a tocar a cada
 um 3^o lito a saber: Marcilla
 no Pinto Calaca; Dona
 Maria Soares Cardoso; Dona
 Anna Soares Cardoso; Dona
 Barbara Soares Cardoso; Ma-
 noel Joaquin Rodrigues, repre-
 sentado por sua mae Joann-
 na Soares Cardoso; Manoel
 Theodoro de Sousa Bastos por
 cabeça de sua mulher Dona
 Claudina, filha do herdeiro
 Manoel Simão e finalmen-
 te a herdeira Dona Maria
 Antonia da Silva, que tam-
 bem é herdeira unica do her-
 deiro primitivo João Pinto Ca-
 laca e que a margem se de-
 clara em favor de cada um,
 a quantia de cinquenta mil
 reis a margem saber

50.000

Declaro tam bem que a
 parte intercedente a herdeira

Francisca Soares Cardoso, na
mesma importância de cinco
enta mil reis, sendo subdivi
sida entre os seus seis herdeiros,
to ca a cada um d'elles a quantia

herdeiros de dita de oito mil trescentos e trinta
Francisca ta e tres reis, que a margem de
84333 se declara. Declararã tambem

que a parte pertencente á her
deira Clemencia Soares Car
do so, sendo subdividida entre
as seus seis herdeiros, vem a to car
a cada um d'elles a mesma

herdeiros de quantia de oito mil trescentos
Clemencia e trinta e tres reis, que a margem
84333 se declara: Declararã tambem

bem que a parte pertencente
ao herdeiro Joaquim Pinto Ca
laca, na mesma importância
de cincoenta mil reis, sendo
subdividida entre os seus qua
tro herdeiros, to ca a cada um

herdeiros de d'elles a quantia de doze mil
João Calaca e quinhentos reis, que a
12x500 margem se declara em.

Acharamos tambem que a parte
pertencente ao herdeiro primiti-
vo José Pinto Calaca, na
mesma importancia de cin-
coenta mil reis, sendo subdi-
visada entre os seus oito her-
deiros, toca a cada um d'elles
a quantia de seis mil duzentos e
cincoenta reis, que a mar-
gem direita se declara 5x250

Achamos tambem que a par-
te pertencente a herdeira Felis-
bina Soares Cardoso, no mes-
mo valor de cincoenta mil
reis, sendo subdividida entre
seus onze herdeiros, toca a ca-
da um a quantia de quatro
mil quinhentos e quarenta e
cinco reis, que a margem se de-
clara em sua forma deduzida 4i545

Achamos tambem que a par-
te pertencente ao herdeiro prin-
mitivo ellamado Pinto Calaca,
na mesma importancia de
cincoenta mil reis, para ser

subdividi-se entre os seus cinco herdeiros, e a cada um da Calaca, d'elles a quantia de dez mil rios, que a margem se declarou.

Acharam tambem que apartate pertencente a herdeira Anna Calaca, filha de herdeiro Manoel Pinto Calaca, na sua importancia de dez mil rios, sendo ainda subdividida entre os seus cinco herdeiros, to

herdeiros e a cada um d'elles a quantia da Calaca, de dois mil rios, que a margem se declarou.

Dizem-se de se proceder a subpartilha da parte pertencente a herdeira Maria Pereira, filha da herdeira primitiva Clemencia Soares Cardoso, na sua importancia de oito mil trescentos e trinta e tres rios, por não serem conhecidos, dando-se o mesmo fragmento

em communa e a margem se declarou.

Ficando assim correluída a presente partilha, mandou e quis que se procedesse no valor e partes das mesmas Terras, os respectivos pagamentos.

Pagamento ao Calcculo das custas, na sua importância de Quarenta e cinco conta mil reis R\$ 450,000 Maoria a inventariante Dona Anna Sara Cardoso, para o pagamento das mesmas custas = Uma parte no valor das mesmas Terras de Mário Aguiar, que lhe ficou adjudicadas na sua importância de Quarenta e cinco conta mil reis, R\$ 450,000 Por esta forma deu-se por feito este pagamento.

Pagamento ao herdeiro Marcellino Pinto Calaca de sua legitima parte na importância de cinco conta mil reis, que a margem se declara 500,000 Maoria mais o mesmo herdeiro, por cabeça de sua mulher

50#000 Francisca, filha de herdeiro Manoel do Pinto Caraca, de sua legitima na importancia de Reis

10#000 - Haverá para este pagamento, uma parte no valor das mesmas Terras de Mossa Agudo,

10#000 a garantia de dez mil reis, sabe

60#000 E por esta forma deu-se por feito este pagamento.

Pagamento à herdeira inventariante Dona Anna Soares Caroso, de sua legitima paterna na importancia de cinquenta mil reis. Haverá esta herdeira para seu pagamento, uma parte no valor das Terras de Mossa Agudo,

50#000 a garantia de cinquenta mil reis.

E por esta forma deu-se por feito este pagamento.

Pagamento à herdeira Dona Maria Soara Caroso, de sua legitima paterna na importancia de cinquenta mil reis. Haverá esta herdeira para seu pagamento, uma parte no valor das Terras de

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 715095305397 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000429909 (Evento nº 3)

LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES VILARINHO

DIRETOR(A)

CENTRO DE MEMORIA E CULTURA DO PODER JUDICIARIO

Assinatura CONFIRMADA em 03/08/2023 às 01:08



eltores Agues, a quantia de cincesen-
ta mil reis, que sabe.

500000

Por esta forma deu-se por feito
este pagamento.

Pagamento ao herdeiro
Thomaz de Sousa Landim, por ca-
beça de sua mulher Dama Barbara
Sousa Carreira, de sua legitima
na importancia de cincesenta mil
reis. Haveria este herdeiro para seu
pagamento, uma parte no valor
das Terras de eltores Agues, a quan-
tia de cincesenta mil reis, sabe

500000

Por esta forma deu-se por feito ex-
te pagamento.

Pagamento ao herdeiro
eltores Joaquin Rodrigues, repre-
sentado por sua mãe Joana
Sousa Carreira, na importancia
de cincesenta mil reis. Haveria este
herdeiro para seu pagamento, uma
parte no valor das Terras de Moço-
agues, a quantia de cincesenta mil
reis, que a margem sabe

500000

Por esta forma deu-se por feito

este pagamento.

Pagamento á herdeira

Manceu Theodoro de Sousa Bastos,
por cabeça de sua mulher Dona
Clarcina, filha do herdeiro Manoel
Simhão, na sua importância de
cincoenta mil reis, que para esse
pagamento haverá o mesmo her-
deiro, uma parte no valor das Ter-
ras da Fazenda do Prorro-Aguas,

504000

aguardia de cincoenta mil reis.

É por esta forma que se por feito
este pagamento.

Pagamento á herdeira

Dona Maria Antonia de Jesus,
representada por seu pai João An-
to Calaca, na sua importância de
cincoenta mil reis. Haverá esta her-
deira para seu pagamento. Uma
parte no valor das Terras da Fa-
zenda do Prorro-Aguas, aguar-

504000

dia de cincoenta mil reis, sobre.

É por esta forma que se por
feito este pagamento.

Pagamento aos seus her-

deus que ficaram por parte de
 da herdeira Francisca Soares Cor
 deus, na importância de R\$ 50,000
 subditi de os, cabendo a casa com
 deus em sua legitima a quantia
 de R\$ 8,333; sendo-se pagamento
 a herdeiro Manoel José Dantas, repre
 sentado pelas seus tres filhos de seus
 Reynaldo Antonio Dantas, Modesto
 Antonio Dantas e Maria, tocan
 do a cada um deus a legitima
 de R\$ 2,777 = Pagamento ao
 herdeiro Reynaldo Antonio Dantas,
 de sua legitima na importancia
 de R\$ 2,777. Havendo este herdeiro
 para pagamento a sua legitima.
 Uma parte no valor das Terras do
 Morro Agudo, a quantia de dois
 mil sete centos e setenta e sete reis 2,777

Havendo o mesmo herdeiro por caber
 a sua mulher Rita, filha do her
 deiro Anna, filha do herdeiro Clomen
 cio, na sua importancia de R\$ 8,333 =

Havendo o mesmo herdeiro Nas Terras
 do Cassinua do Morro-Agudo, a

24774 quantia de oito mil trescentos e trinta e tres reis, que sahe.

11410 Somma. E por esta forma deu-se por feito este pagamento.

Pagamento ao herdeiro

Modesto Antonio Santos, na sua importancia de nº 24774 - Haverá este herdeiro para seu pagamento.

Uma parte no valor das Terras do Muro Agudo, a quantia de oito mil sete centos e setenta e sete reis.

24774 E por esta forma deu-se por feito este pagamento.

Pagamento a herdeira

Maria, representada por seu pai Manuel José Santos, de sua legitimidade de nº 24774. Haverá esta herdeira para seu pagamento.

Uma parte no valor das Terras do Muro Agudo, a quantia de oito mil sete centos e setenta e sete reis, que sahe.

24774 E por esta forma deu-se por feito este pagamento.

Pagamento ao herdeiro

João Antonio Santos, de sua legi

Tima de 84333. Haverá este herdeiro para o seu pagamento. Uma parte no valor das Terras do Mórro-agudo, da quantia de oito mil trezentos e cinquenta e tres reis, que se ha
 E por esta forma deu-se por feito este pagamento.

84333

Pagamento ao herdeiro Pedro José Santos, de sua legitima na importancia de 84333. Haverá este herdeiro para seu pagamento. Uma parte no valor das Terras do Mórro-agudo, a quantia de oito mil trezentos e cinquenta e tres reis, que se ha
 E por esta forma deu-se por feito este pagamento.

84333

Pagamento ao herdeiro Francisco Antonio Santos, de sua legitima de 84333. Haverá este herdeiro para seu pagamento. Uma parte no valor das Terras do Mórro-agudo, da quantia de oito mil trezentos e cinquenta e tres reis.
 E por esta forma deu-se por feito este pagamento.

84333

Paga

Pagamento ao herdeiro Francisco
 José Tires, por cabeça de sua mu-
 lher Maria, de sua legítima com
 importância de R\$ 84.333. Haverá
 este herdeiro para seu pagamento.
 Uma parte no valor das Terras
 do Muro aquod, de quantia de
 oito mil trezentos e cinquenta
 reis, que a margem se ha.

84.333

E por esta forma deu-se por feito
 este pagamento.

Pagamento ao herdeiro
 José Joaquim Tires, por cabeça
 de sua mulher Marcellina, de
 sua legítima com importância de
R\$ 84.333. Haverá este herdeiro para
 seu pagamento. Uma parte no
 valor das Terras do Muro aquod,
 de quantia de oito mil trezentos e
 cinquenta reis, que se declara.

84.333.

E por esta forma deu-se por feito
 este pagamento.

Pagamento ao herdeiro
 Benedicto Pereira Duarte, de sua le-
 gítima com importância de R\$ 84.333.

Haverá este herdeiro para seu pagamento. Uma parte no valor das Terras do Morro Agudo, da quantia de oito mil trescentos e trinta e tres reis, que amargem se ha

84333

Esse esta forma deu-se por feito este pagamento.

Pagamento a herdeira

Ritta Pereira Duarte, de sua legitima na importancia de R\$ 84333.

Haverá este herdeiro para seu pagamento. Uma parte no valor das Terras do Morro Agudo, da quantia de oito mil trescentos e trinta e tres reis, que amargem se ha

84333.

Esse esta forma deu-se por feito este pagamento.

Pagamento ao herdeiro

Manoel Pereira Duarte, Pais, de sua legitima na importancia de R\$ 84333 e por cabeça de sua mulher Maria Felisbina, a quantia de R\$ 44545; que se far a quantia de Doze mil oitocentos e setenta e oito reis. Haverá este herdeiro para

seu pagamento. Uma parte no valor das Terras os Mãos agros, da quantia de oito mil trescentos e

84333 Trinta e tres mil, que se declara.

Por cabeça de sua mulher. Uma parte no valor das mesmas Terras aquantia de quatro mil quinhentos

44545 trezentos e cinco mil, da he.

134878 Somma. E por esta forma deu-se por feito este pagamento.

Pagamento ao herdeiro Domingos Jerima Devote, de sua legitima na importância em R\$ 84333. Havida este herdeiro para

seu pagamento. Uma parte no valor das Terras os Mãos agros, da quantia de oito mil trezen

84333 trezentos e trinta e tres mil, que sabe.

E por esta forma deu-se por feito este pagamento.

Pagamento feito em comum aos herdeiros da herdeira Maria Jerina, na sua importância em R\$ 84333. Haverão os mesmos herdeiros para os seus

B.

O Doutor Manoel Dias Prates dos Santos, Juiz de Direito da Comarca do Rio Caranubá, em Catatubá, na fôrma da Ley. etc.

Faz saber, a todos as authoridades e a quem interessar fôr, que em virtude do sido no Juizo Adjuncto e de ar. f. l. 2º do termo, provisoriamente nomeado para a tutela dos menores Basilis e Josi, a sua mãe, Dona Theresia Maria de Araújo, como consta a folhas 37 dos autos de arrolamento que se proceder por fallecimento de Thomaz Pinto Catatubá, e em minha sentença em ar. de 1º que se lhe passasse a presente provisória, tornando-se efectiva a mesma tutela, a fim de que haja boa e fiel administração. Catatubá, 27 de Agosto de 1898. Com Registos Josi 3,000 Reaes. Escreva-se de Ar. l. 2º que se escreva.

Manoel Dias Prates.



pagamentos = Uma parte no valor das Terras do Mõno agudo, de quantia de oito mil trezentos e trinta e tres reis, que se ha
 E por esta forma deu-se por feito este pagamento.

84333

Pagamento ao herdeiro Joaquin Pinto Calaca, representado por seus quatro herdeiros, tocando a cada um d'elles a quantia de 124500 = Pagamento ao herdeiro

Joaquin Pinto Calaca, de sua legitima na importancia de 124500.

Haovera este herdeiro para seu pagamento. Uma parte no valor das Terras do Mõno agudo, de quantia de Doze mil e quinhentos reis, que a margem se declara 124500
 E por esta forma deu-se por feito este pagamento.

Pagamento a herdeira Virginia Pinto Calaca, de sua legitima na importancia de 124500
 Haovera esta herdeira para seu pagamento. Uma parte no valor

das Terras do Morno-agudo, da quan-
tia de doze mil e quinhentos reis,
12^h 500 que a margem se declara.

E por esta forma deu-se por feito
este pagamento.

Pagamento ao herdeiro
Honorio Pinto Calanca, de serua
legitima na importancia de R\$
12^h 500. Havera este herdeiro para
seu pagamento. Uma parte no
valor das Terras do Morno-agudo,
da quantia de doze mil e qui-
12^h 500 nteentos reis, que se declarou.

E por esta forma deu-se por fei-
to este pagamento.

Pagamento ao herdeiro
Clansel Pinto Calanca, de serua
legitima na importancia de R\$
12^h 500. Havera este herdeiro para
seu pagamento. Uma parte no
valor das Terras do Morno-agudo,
da quantia de doze mil e quinhem-

12^h 500 tos reis, que a margem se ha.

E por esta forma deu-se por
feito este pagamento.

Pagamento aos herdeiros do fi-
na do José Bisto Calaca, de
quinhentos de R\$ 500,00 subdividido
entre os seus oito herdeiros, ca-
berdo a cada um o pagamento
de seras legitimas na importancia
de R\$ 62,50. Pagamento ao

herdeiro Pedro José Calaca, na
sua importancia de R\$ 62,50.

Haverá este herdeiro para seu pa-
gamento. Uma parte no valor
das Terras do Morro Agudo, a
quantia de seis mil duzentos
e cem e sessenta reis, que sahe.

R\$ 250

E por esta forma deu-se por feito
este pagamento.

Pagamento ao herdeiro
Martinho José Calaca, na sua
importancia de R\$ 62,50 = Ha-
verá este herdeiro para seu paga-
mento. Uma parte no valor
das Terras do Morro Agudo, a
quantia de seis mil duzentos e
cinco e sessenta reis, que sahe

R\$ 250

E por esta forma deu-se por feito

este pagamento.

Pagamento ao herdeiro Joa-
quim Silveira de Oliveira, por cabe-
ça de sua mulher Joaquina, na
sua importância de R\$ 500 250

Maiores este herdeiro para seu pa-
gamento. Uma parte no valor
das Terras do Arroio-Aquido, de
quantia de seis mil duzentos e
cincenta reis, que se declara.

R\$ 250

E por esta forma deu-se por feito
este pagamento.

Pagamento ao herdeiro Ma-
thias Synois de Lima, por cabeça
de sua mulher, na importância
de R\$ 500 250 = Maiores este herdeiro
para seu pagamento. Uma parte
no valor das Terras do Arroio-
aquido, a quantia de seis mil
duzentos e cinquenta reis, que

R\$ 250

a margem se declarou. E por
esta forma deu-se por feito este paga-
mento.

Pagamento ao herdeiro Joa-
quim Thomaz Corrêa, por cabeça,

de sua mulher Maria Candida, na
sua importância de R\$ 250. Ha
verá este herdeiro para seu pagamento.
Uma parte no valor das Terras
do Mórro Agudo, a quantia de seis
mil e cinquenta reis, que
a margem se declara.

R\$ 250

E por esta forma deu-se por feito es
te pagamento.

Pagamento ao herdeiro José
Valadas, por cédula de sua mulher
Anna, na sua importância de R\$
250. Haverá este herdeiro para
seu pagamento. Uma parte no va
lor das Terras do Mórro Agudo, a
quantia de seis mil e cinqu
enta reis, que a margem se ha

R\$ 250

E por esta forma deu-se por feito este
pagamento.

Pagamento ao herdeiro José
Martins Calaca, na sua importan
cia de R\$ 250. Haverá este her
deiro para seu pagamento. Uma
parte no valor das Terras do Mórro-
agudo, a quantia de seis mil de

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 715095498336 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000429909 (Evento nº 4)

LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES VILARINHO

DIRETOR(A)

CENTRO DE MEMORIA E CULTURA DO PODER JUDICIARIO

Assinatura CONFIRMADA em 03/08/2023 às 01:08



04250. Insentos e cinesenta reis; que sabe.
E por esta forma deu-se por feito este
pagamento.

Pagamento ao herdeiro foi
Francisco Rebello, por cabeça de
sua mulher Maria Felisbina de Jesus,
na sua importância de R\$ 04250
Marceli este herdeiro para seu paga-
mento. Uma parte no valor das Ter-
ras do Muro Agudo, da quantia
de seis mil dssentos e cinesenta

04250 reis, que amargou se declarou.
E por esta forma deu-se por feito este
pagamento.

Pagamento aos herdeiros
da finca Felisbina, na sua impor-
tancia total de R\$ 50000. Subdi-
vidido entre os seus outros herdeiros,
to cados a cada um d'elles a quantia
de R\$ 44545. Pagamento ao her-
deiro Joaquim Dias de Carvalho, na
sua importancia de R\$ 44545.
Marceli este herdeiro para seu paga-
mento. Uma parte no valor das
Terras do Muro-agudo, da quantia

de quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reis, que a margem sobre.

41545

E por esta forma deve-se por feito este pagamento.

Pagamento à herdeira

Lucivânia Dias de Carvalho, na sua importância de R\$ 41545. Havrá esta herdeira para seu pagamento.

Uma parte no valor das Terras de Mórão agudo, de quantia de quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reis, que a margem se declara

41545

E por esta forma deve-se por feito este pagamento.

Pagamento ao herdeiro

Archanjo José Duarte, por ca beca de sua mulher Marcellina de Carvalho, na sua importância de R\$ 41545

Havrá este herdeiro para seu pagamento. Uma parte no valor das Terras de Mórão agudo, de quantia de quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reis, que a margem sobre

41545

E por esta forma deve-se por feito este pagamento.

Bague

Pagamento a herdeira Dona Carlota
de Carvalho, na sua importância
de R\$ 4.545. Haverá esta herdeira
para seu pagamento. Uma parte
no valor das Terras do Morro-Aguado,
de quantia de quatro mil quinhentos
4.545 e quarenta e cinco reis, que sabe.

É por esta forma de-se por feito
este pagamento.

Pagamento ao herdeiro Pedro
Benedicto Duarte, por cabeça de sua
mulher Francisca de Carvalho, na
sua importância de R\$ 4.545. Ha-
verá este herdeiro para seu pagamento.
Uma parte no valor das Terras do
Morro-Aguado, de quantia de quatro
mil quinhentos e quarenta e cinco reis,

4.545 que a margem se esclareceu. É por esta
forma de-se por feito este pagamento.

Pagamento a herdeira Joa-
quina Dias de Carvalho, na sua im-
portância de R\$ 4.545. Haverá es-
ta herdeira para seu pagamento.
Uma parte no valor das Terras do
Morro-Aguado, de quantia de quatro

mil quinhentos e quarenta e cinco
reis, que a margem se declara.

44 545

É por esta forma de-se por feito
este pagamento.

Pagamento a herdeiros

Sebastião José da Silva, por cabeça de sua
mulher Angela Dias de Carvalho,
na sua importância de 44 545.

Haerá esta herdeira para seu pagamen-
to. Uma parte no valor das Terras
de Mõros Agues, da quantia de qua-
tro mil quinhentos e quarenta e cinco
reis, que a margem se declara.

44 545

É por esta forma de-se por feito este
pagamento.

Pagamento a herdeira

Clara Dias de Carvalho, na sua im-
portância de 44 545. Haerá esta
herdeira para seu pagamento. Uma
parte no valor das Terras de Mõros
agues, da quantia de quatro mil
quinhentos e quarenta e cinco reis, que
a margem se declara.

44 545

É por esta forma de-se por feito
este pagamento. Orga-

Pagamento ao herdeiro Myssael Antõnio de elles quinta, por cabeça de sua mulher Arriana Dias, na sua importância de R\$ 4x 545. Marcia esta herdeiro para seu pagamento. Uma parte no valor das Terras do Mõro-agudo, da quantia de quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reis, 4x 545 que a margem se declarou.

E por esta forma deu-se por feito este pagamento.

Pagamento ao herdeiro Joselyone Almeida, por cabeça de sua mulher Felicitina Dias de Carvalho, na sua importância de R\$ 4x 545.

Marcia esta herdeiro para seu pagamento. Uma parte no valor das Terras do Mõro-agudo, da quantia de quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reis, 4x 545 reis, que a margem se declarou. E

por esta forma deu-se por feito este pagamento.

Pagamento ao herdeiro o firmado Emanuel Binto Calveira na sua importância total de R\$ 50000.

subdivididos entre seus herdeiros na
sua importância de R\$ 100.000 = a
cada um.

Pagamento ao herdeiro Marcel
Lino Binto Calaca Sobrinho, na
sua importância de R\$ 100.000. Ha-
verá este herdeiro para seu pagamento.
Uma parte no valor das Terras do
Mato Agudo, de quantia de Cem mil
reis, que a margem se declara. 100.000

Por esta forma deu-se por feito este
pagamento.

Pagamento ao herdeiro
João Theresa, na sua importância
de R\$ 100.000 = Havrá este herdeiro
para seu pagamento. Uma parte
no valor das Terras do Mato Agudo,
de quantia de Cem mil reis, que sobre 100.000

Por esta forma deu-se por feito este pa-
gamento.

Pagamento ao herdeiro
Basilio Binto Calaca, na sua im-
portância de R\$ 100.000 = Havrá
este herdeiro para seu pagamento.
Uma parte no valor das Terras do

Mãe agudo, de quantia de Dois mil
10000 reis, que a margem se declara.

E por esta forma deu-se por feito
este pagamento.

Pagamento aos herdeiros
da finada herdeira Anna Caluca,
na sua importancia total de R\$
10000, subdivididos entre os seus
cinco herdeiros, cabendo a cada um
a quantia de R\$ 2000 R.

Pagamento ao herdeiro An-
tonio Vicente de Albuquerque, por cabe-
ça de sua mulher Donna Maria Pri-
quinta, na sua importancia de R\$ 2000 -
Haverá este herdeiro para seu paga-
mento. Uma parte no valor das Terras
do Mãe agudo, de quantia de Dois
2000 mil reis, que a margem se ha. E
por esta forma deu-se por feito este
pagamento.

Pagamento ao herdeiro
Jeronimo Berqueto da Silva, na sua
importancia de R\$ 2000 - Haverá este
herdeiro para seu pagamento. Uma
parte em valor das Terras do Mãe

aguas, da quantia de dois mil reis, e
que a margem se declara.

24000

E por esta forma deu-se por feito este
pagamento.

Pagamento á herdeira
Emylia Pereira de Jesus, na sua
importancia de R\$ 24000. Havendo
esta herdeira para seu pagamento.

Uma parte no valor das Terras de Mõr
ro-aguas, da quantia de dois mil reis,
que a margem se declara.

24000

E por esta forma deu-se por feito este
pagamento.

Pagamento ao herdeiro José
Peregrino da Silva, na sua impor-
tancia de R\$ 24000 - Havendo este
herdeiro para seu pagamento. Uma
parte no valor das Terras de Mõr
ro-aguas, da quantia de dois mil
reis, que a margem se declara.

24000

E por esta forma deu-se por feito
este pagamento.

Pagamento ao herdeiro Manoel
Peregrino da Silva, na sua importan-
cia de R\$ 24000 - Havendo este her-

herdeiros para seu pagamento. Uma
parte em valor das Terras de Mór-
ro aquies, da quantia de seis mil
24000 reis, que a margem se declarou.

E por esta forma deu-se por feito es-
te e todos os mais pagamentos con-
stantes da partilha retta, de que para

tanto 7:200 constar fis este auto, as que terras
n. 14:580 sou fe'. Em Reynaldo José Sei-
24:880 xoto, Escrivão de Oph. háse quem
escrevi e assigno com o Juiz,
Curador e Contador.

Apres da S.^a

O Curador Geral
Antonio J. da Costa Souto.
O Contador

Juremeio José Ferreira
Escrivão d'oph. háse,

Reynaldo José Bispo.

Jose Pinto Calaca

Arroga de Virginia Paço Calaca

Jose Azevedo da Silva Machado

Arroga de Maria Soares Cardosa

Fabias José da Silva

João Antonio Dantas

Alexandre José Duarte
 Honorio de Pa. Landim
 Antonio Bento da Mesquita
 Rodrigo de Jeronimo Periquito da Silva
 Emilia Frenze de Jesus
 José Periquito da Silva
 Manuel Periquito da Silva
 Maria Antonia de Jesus
 Marcellino Bento Caldas Sabi.
 Jeronimo Martins Duarte
 Clara Dias de Carvalho
 Sebastião José da Silva
 Joaquina Dias de Carvalho
 Francisca Dias de Carvalho
 Carlota Dias de Carvalho
 Lucidonio Dias de Carvalho
 Manuel Pereira Duarte
 Joaquim Dias de Carvalho
 Joaquim Freme Corcio
 Rinaldo Antonio Cantas
 Domingos Pereira Duarte
 Pálto Pereira Duarte
 Augusto Antonio Cantas
 Maria Maria Cardoso
 Antonio Bento da Mesquita

A rogo de Jose Francisco Rabello,
Affonso Paramhos

Motivado Jose Calato

A rogo de meu Pai Jose Joaquim Pires
Pedro Jose Pires

Joaquim Silveiro de Oliveira
Manoel Theodoro de Souza Bastos

A rogo de Theodorio Pinto Calaca
Leolino Antonio dos Santos

A rogo de Jose e Martim Calaca
Jose Luis de Barros

Pedro Jose Calaca
Jane Palaciano de Yu

Cham

Aos vinte e um dias do mes de maio

de anno seto de clure do, em meu carto

240 ris, faço esta autta conclusor ao Sim^o
juiz Adjuncto em esir civic, do que faço
esta termo. Com Ruyaltes Jose Berrato,
Escrivão J. P. P. que o escrevi.

Els.^{os}

28.

Vista ao Sr. Comodoro Geral de Ophras.
Batallão, 23 de Maio de 1898.

Ayres da S.³

Data.

E logo em meu cartório, fiz-se
me entregues estes autos com o
dispacho superior, do qual faço este
termo. Em Reynaldo José Bir-
nato, Escrivão que o escreveu.

Vista ao Sr. Comodoro Geral.

E logo no mesmo dia, mas a au-
sa de elucidação, em meu cartório,
faço estes autos com vista ao Sr.
Comodoro Geral de Ophras, do qual
para constar fiz este termo. Em
Reynaldo José Birnato, Escrivão
de Ophras que o escreveu.

Com vista:

Concordo com a partilha proce-
dida no arrolamento destes au-
tos. Batallão, 23 de Maio de
1898. - O Comodoro Geral
Antonio F. de Souza.

Data.

240 Elogio em meu cartorio, formo-me
entregues estes autos com a respos-
ta retro; e que para constar fis este
termo. Em Reynaldo José Bispo,
Escrivão d'ophãos que o usouvi.

Cham.

240 Elogio em meu cartorio, faço esta au-
ta conclusos ao Sr. Juiz de Juiz
cto em exircicio; e que para conste-
tar fis este termo. Em Reynaldo
José Bispo, Escrivão que o usouvi.

Cham.

O Sr. Escrivão informou a este Juiz
qual a pessoa no caso de ser tutor dos
idiotas?... Catalão, 23 de Maio de
1898.

Agnes da S.

Data.

240 Elogio em meu cartorio, formo-me entre-
gues estes autos com o despacho su-
pra, e que para constar, fis este ter-
mo. Em Reynaldo José Bispo, Es-
crivão d'ophãos que o usouvi.

Ilmo Sr. Juiz Adjunto.
 Cumprir-se me informar-lhe que
 acha-se nesta Cidade a mãe em
 mente captos José e Basílio, a
 quem se deve dar a nomeação
 de tutora para os mesmos; ella
 chama-se Theresa Maria de Ara-
 ujo. Catulo, 8 de Agosto de 1898. 11200
 Escrivão,
 Reynaldo José Pinheiro

Edm.
 E logo em meu cartorio, faço estes
 autos com chersos ao Sr. Juiz ad-
 juncto e do Escrivão em exercício, 240
 do que para constar faço este ter-
 mo. Com Reynaldo José Pinheiro,
 Escrivão do Escrivão que o escreveu.
 Edm.

Em vista da informação do Escr.^o, nomeio
 provisoriamente tutora dos mente captos
 José e Basílio, a sua mãe Theresa Maria
 de Araujo, que prestará e assignará o respecti-
 vo termo. Cat.^o 8 de Ago.^o de 1898. Agnes da S.^a

Data.

É lo q' os recibi' com o disfracto
da lauda retis; do q'ua para cons
240 tar fis este termo. Em Reynaltes
Josi Beiroto, Escriu' e assinu'

certidão.

Certifico q'ua intomei a Tutora
nomeada, Donna Theresa Maria
de Araújo, para hoj em meu car-
torio, prestar e assignar o com-
promisso da Tutella de seus filhos

D. 7:000 de nomes Josi e Basilio; para
fut. 14000 o q'ua fizesse bem scient.

Out 14000 Requisito e verda de do q'ua ha fi.
14000 Catalão, 8 de Agosto de 1898.

Escreva.

Reynaltes Josi Beiroto.

Tutella.

Fiel copia do Termo de Tutella
provisoria, q'ua se faz e assigna
Donna Theresa Maria de Araújo,
com a baixo se declara. Aos

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 715095506020 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000429909 (Evento nº 5)

LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES VILARINHO

DIRETOR(A)

CENTRO DE MEMORIA E CULTURA DO PODER JUDICIARIO

Assinatura CONFIRMADA em 03/08/2023 às 01:08



oito dias do mes de Agosto de mil oito
 centos e noventa e oito, nesta Cida-
 de de Catalão, em meu cartorio, a
 presença de presente o Sr. Offiz João
 Joaquim Aguiar da Silva, Juiz de Ju-
 rizo e de Officiários em exercicio, com
 Mingo Escrivão de Officiários abaixo
 nomeados e tam bem a Tutora Dona
 Theresa Maria de Araújo, a quem
 o mesmo Juiz lhe confiou e com
 permissão da Ley e lhe encarregou
 de bom e fielmente, com boa e sua
 consciencia, ser tutora de seus
 filhos José Theresa e Pasilio; to-
 man os conta dos mesmos; hella-
 os de seus bens e de suas prestações;
 por serem mente capta e Officiários
 por fallecimento de seu pai Manoel
 Pinto Calveira; não os entregarem
 a pessoa alguma sem ordem deste
 Officio; fazer os os trabalhar em ser-
 viços proprios de sua aptidão e fazer
 tudo mais que estiver ao alcance
 dos mesmos; quem sendo por elle
 accito e ten os proficiencias o seu

compromisso, declarou de bem cuidar e bem cumprir os referidos deveres da mesma tutela e incorrendo em todas as penas comminadas pelas suas faltas, erros commissões; do que para constar fez o presente termo, em que assignar-se como juiz; do que tudo sou fei. Eu Reynaldo José Beirato, Escrivão de Ophãos quem o escrevi. Agros da Silva. Pço ao Sr. D.ª Theresia Maria de Araújo. Leobino Antonio dos Santos. Co' quem se continha no mencionado termo de tutela quem para agros fielmente o transcrevi, confiei e achei conforme, as que consta do seu livro

J. 3,500 dos tutores a folhas quarenta e seis
 R. 1,200 verbas, as qual livro em cartorio me depoi
 4,800 to e sou fei. Catulim, 8 de Agosto de
 1898.

O Escrivão d' Ophãos,
 Reynaldo José Beirato.

Ch. am

Chgo no mesmo dia, mes e anno
 supra dito, em meu cartorio, fo eo

estes autos conclusos ao Sr. Juiz
 Aljuncto em exercício, ao qual para 240
 constar fis este termo. Em Rey-
 naldo José Bicaoto, Escrivão
 Escrivão

Sellados e preparádos, suba a conclusão
 do Ex. Sr. Juiz de Direito da Comarca.
 Batata, 8 de Agosto de 1898.
 Agus da S.

Data.

E logo os recebi com o despacho su-
 pra, ao qual para constar fis este 240
 termo. Em Reynaldo José Bicaoto,
 Escrivão de Exp. e Escrivão.

Guia do Sello e Imp.º

Não sujeitos ao Sello fixo de 30 folhas,
 inclusive 3 em branco.

Não sujeitos ao imp.º de 1% sobre
 heranças na imp.º de R\$ 500.000.

Sujeitos ao imp.º territorial de R\$
 900.000 em terras em V. de Minas aquoz.

Não também sujeitos a taxa de
 R\$ 250.000 em terras adjudicadas

a D. Anna Maria Cardoso.

Finalmente pelos Sellos do Tallo
14200 que se extra hio. Catalão, 8 de Agosto
de 1898. O Escrivão,

Reynaldo José Beirão.

Nº 511

Nº 250

Pague de selho oito mil dosmto
em coentarias. Catalão 9 de
Agosto de 1898. O Collector de Impo

Data.

Segue os recibos com o selho supra,
e que para constar fis este termo.
240 Em Reynaldo José Beirão, Escri-
vão d' Orphanos que o escreveu.

Quinta da.

Segue em meu cartorio, junto a
estes autos os embaciamentos de fo
mas trinta e duas a trinta e quatro;
240 e que para constar fis este termo.
Em Reynaldo José Beirão, Es-
crivão d' Orphanos que o escreveu

N. 224

Directoria de Finanças do Estado

NO ESTAD... DE GOV... A 7

A fl. 18 do Livro Diario fica debitado o
collector Joaq. R. Lopes
na quantia de sete mil
centos e cem contos.

Rs 0\$ 500
050
7:150

Que pagaram os herdeiros
de Honra Pinto Caldeira
pelo imposto de sua
heranca, na importan
cia total de 0\$ 500
Collectoria de Catalao

9 de Agosto de 1898
Collector
R. Lopes

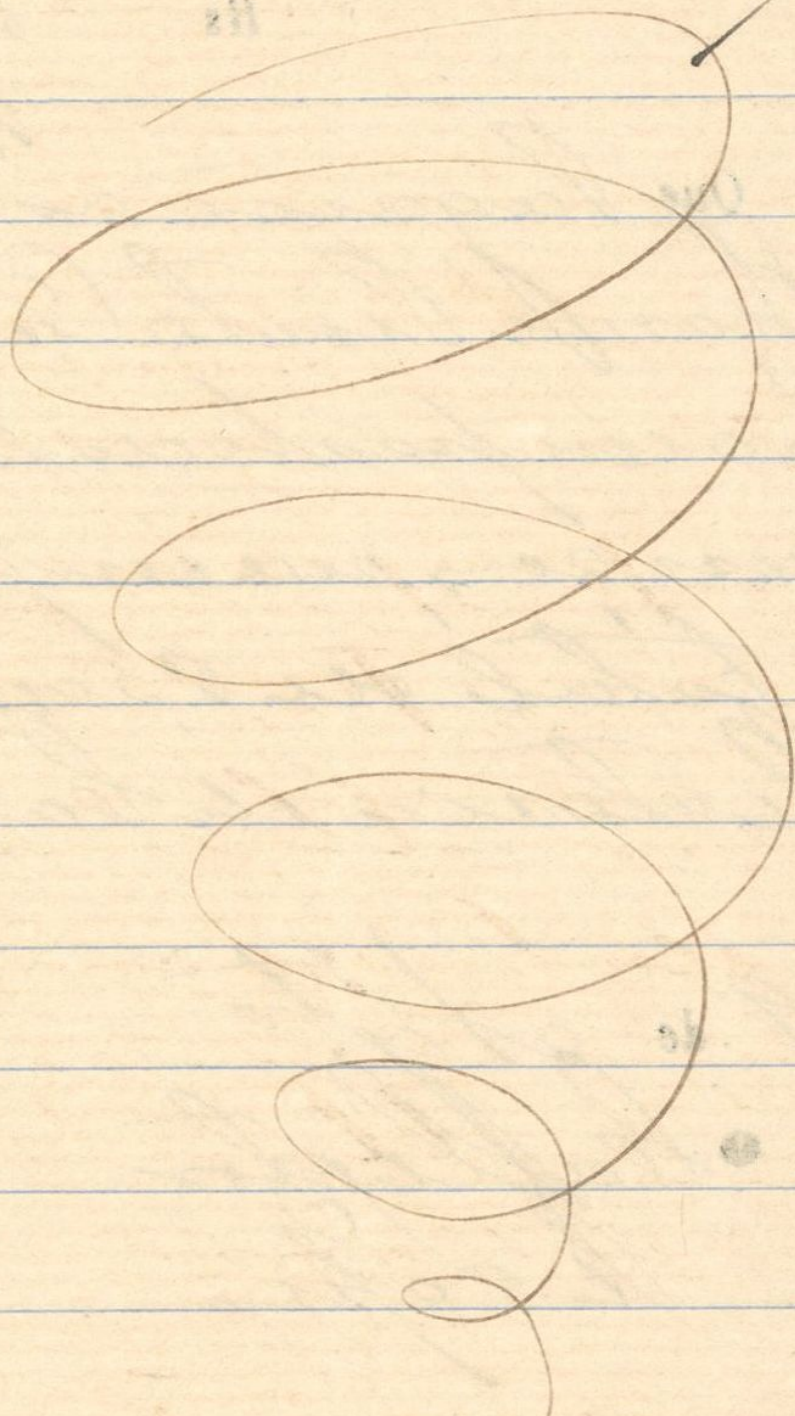
nº 512

P. 280

Tratado de Amizade e
Comércio entre o Brasil
e a Inglaterra. Catalogo

de Agosto de 1898.

Leandro B. P.



N. 325

Directoria de Finanças do Estado

A fl. 12 do Livro Diario fica debitado o

colector J. M. Lopes
na quantia de quatro mil
novecentos e cincoenta e cinco

Rs. 4 \$ 500
 550

 4.950

Que

Pagares ao her. de Thomaz
Pinto Balassa pelo ar
posto territorial de uma
parte de terras na f.
do morro Alqueido no va
ly de Godoy, como
colectoria do batalão

9 de Agosto de 1898

colector
J. M. Lopes

Nº 513 N 280

Q. de hlo do vector
hacimbaris. Calca

La 9 de Agosto
de 1698. P. Gallinas
E. Lopez

N. 326

Directoria de Finanças do Estado

A fl. do Livro Diario fica debitado o
Collector Jacq. Ray Lopes
na quantia de vinte e sete
mil e quinhentos reis.

Rs	25000
	2500
	<hr/>
	27500

Que

Pagueo de Anna de Maria Cardoso
pelo feudo transmissao de
prop. de uma p. de terra
e melhoria de cada na fe
do Morral Agudo no
valor de 25000 Collecto
ria de Catalão

9 de Agosto de 1898

Collector
R. Lopes

0514 280

Py. de bello dussenter
Kochm. l. r. is. Cata

Leo 9 de Agosto de

1898. João de A. Lopes

A large, intricate decorative flourish or scribble in the center of the page, consisting of several overlapping loops and curves, rendered in a dark ink or pencil.

Remessa ao Contador.

Logo no mesmo dia, mes e anno
no declarado, em meu cartorio,
faço remessa destes autos ao
Sr. Contador geral, do que fica
constar fis este termo. E em 240
Reynaldo José Bispo, Escri-
vaõ d' Ophãos que o escreveu.
Remetido

Conta.

Para o Exm. Sr. P. juiz de Direito,		
Autuacao	64000	
Assignatura da Trova.	44800	108800
Para o Juiz Adjunto.		
2 Compromissos a 480	960	
Da fortifica	3400	31360
Para o Escr. d' Ophãos,		
Autuacao	500	
1 Documento de f.º 4	35000	
2 Termos a 1200	2400	
1 Cartão de f.º 4	3000	
1 Pa. " " 10	37200	
1 Pa. " " 11	55200	
Acerto em Arrolam ^{to} e rasas	34880	
<u>Somma</u>	<u>158180</u>	<u>144160</u>

Transporte geral		144 150
N.º do Escrivão	1584180	
1 Certidão de ff. 29 v.	94 500	
Tutella e raras	44 800	
1 Guia de ff. 31	14 300	
1 Provisões de Tutella	34 500	
1 Certidão de ff.	14 300	
2o Termos a 24	44 800	1834 380
Tara o seu Curador		
1 Recuperta		44 800
Tara sellos e m. direitos		224 310
Tara o Contador		
1 Conta final		44 800
Summa		2294 450
Subra os Calculos que se entrega a inventariante		204 550
Summa.		2504 000

Catalão, 9 de Agosto de 1898.

Obsortador
Juvencio Jose Ferreira

Data.

E hego no mesmo dia, mes e anno
declarado, em duas cartões, ff.

não me entregues estes autos
 com a conta examinada e
 devidamente assignada; 23 240
 que para constar fiz este termo.
 Com Reynaldo José Pissoto, Escrivão
 não d'Offício que o escreveu.

Cham

Aos vinte e sete dias do mes
 de Agosto do anno retro declarado
 do, em meu cartorio, fiz este
 autos Concluzidos no Sim Doutor
 José do Direito da Comarca; 240
 do que para constar fiz este
 termo. Com Reynaldo José
 Pissoto, Escrivão que o escreveu.

Cham com o preposto.

Visto este auto etc
 Julgo por sentença a
 partilha de fl. a fl. na
 ra que produza nos ef-
 feito legais, salvo o di-
 reito de terceiros, pagar
 as custas pro rata.

Confirma a nomeação.

da tutela dos sardões,
 expedindo-se a respectiva
 moçada. Publique-se e
 intimem-se as partes Ca-
 tualas 27 de Agosto 28
Marcel Elias P. Santo

Data.

240 Elogo no mesmo dia, mas com
 no declarado, em meu carto-
 rio, foram-me entregues estes
 autos com a sentença inter-
 e supra; os qua para constar
 fit este termo. Em Reynaldo
 José Bixento, Escrivão de
 que o escrevi.

Publ'm

240 Elogo no mesmo dia, mas com
 no declarado, em meu carto-
 rio, publiquem a sentença inter-
 e supra, os qua para constar fit este
 termo, pelo o qual, á tempo por
 publicação. Em Reynaldo
 José Bixento, Escrivão de
 que o escrevi.
Publicação

Intimação de Sentença.
 Certifico que intimado de sen-
 tença desta antes de inven-
 tar a dita Donna Assma de
 ass Barros e a todos os
 mais herdeiros interessados e
 tambem ao Sr Barros Ge-
 ral dos Orphãos, do qual se a-
 chã scientes. Certifico tam-
 bem que expedir a competente
 te provisões de sua tutela. C. 1: 300
 Orphãos e verdu de e dou fe. C. 3: 500
 Catalão, 30 de Setembro de 1898. 4: 800

Escr. d' Orphãos,
 Reynaldo José Peixoto

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 715095663781 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000429909 (Evento nº 6)

LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES VILARINHO

DIRETOR(A)

CENTRO DE MEMORIA E CULTURA DO PODER JUDICIARIO

Assinatura CONFIRMADA em 03/08/2023 às 01:08

